

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 01 (INCLUINDO ESTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO, MOTORISTA HABILITADO E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, OPERAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E APOIADAS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTEES.

PERGUNTA FORMULADA POR EMPRESA LICITANTE E RESPOSTA FORMULADA PELA DIVISÃO DE LICITAÇÃO:

Somos Micro Empresa e no ítem 7.1.1.5 solicitam:

"7.1.1.5 – DOCUMENTO RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA: a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados 'na forma da legislação em vigor', acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e perdas que comprovem possuir o licitante capital mínimo realizado ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **b) Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.** b.1) neste caso, a comprovação de capital mínimo integralizado poderá se dar por meio do contrato social consolidado, certidão da Junta Comercial ou do Cartório do Registro de Pessoas Naturais."

A dúvida é: podemos levar apenas o contrato social consolidado e certidão da junta comercial? Pois em vermelho informam que não será exigida a apresentação do balanço patrimonial para microempresas... mas por via das dúvidas melhor perguntarmos, pois só temos em mãos o balanço patrimonial de 2018.

Resposta: Caso a sua empresa seja ME/EPP deverá apresentar o contido no item "b.1" do referido item:

"b.1) neste caso, a comprovação de capital integralizado poderá se dar por meio do contrato social consolidado, certidão da Junta Comercial ou do Cartório do Registro de Pessoas Naturais."

ATENCIOSAMENTE,

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC